



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO N.º 3, DE 16 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a Semana da Execução Trabalhista no âmbito do TRT da 19ª Região e dá outras providências.

**O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, é

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixou o período de 26 a 30 de agosto para realização da Semana Nacional de Execução Trabalhista de 2013, por meio do ATO CSJT.GP.SG N.º 130/2013;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 5º, III, do ATO N.º 156/CSJT.GP.SG, de 29 de maio de 2013, compete à comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista a organização e promoção das atividades da Semana Nacional da Execução Trabalhista e do Leilão Nacional.

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas em reuniões de trabalho da Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista no TRT da 19ª Região, instituída pela Portaria n.º 776/GP/TRT19, de 10 de junho de 2013;

**RECOMENDA:**

Art. 1º Todas as Varas do Trabalho, o Serviço de Apoio às Execuções, a Secretaria Judiciária, o Serviço de Apoio às Varas, o Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos e o Serviço de Precatórios deverão participar da **Semana Nacional da Execução Trabalhista**, a ser realizada durante o período de 26 a 30 de agosto de 2013.

Parágrafo único. O Serviço de Informática deverá fazer constar nos rodapés das atas de audiências, notificações, mandados e nas pautas do Tribunal Pleno, o seguinte texto: **“Prestigie a SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA no período de 26 a 30 de agosto de 2013.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Solicite a inclusão do seu processo em pauta até o dia 9.8.2013. Idosos e portadores de doenças graves também poderão comparecer espontaneamente à Justiça do Trabalho ou requerer o agendamento de sua audiência de conciliação. Conciliar é a forma mais rápida de resolver conflitos.”**

Art. 2º As Varas do Trabalho e demais unidades participantes deverão diagnosticar os casos/processos em execução com possibilidade de conciliação para inclusão em pauta, observando-se o seguinte:

I - Inclusão dos maiores devedores, conforme planilha elaborada pelo Serviço de Informática e pela Secretaria da Corregedoria Regional, deste TRT;

II - Designação de pauta em processos que tramitam na fase de execução, considerando como número mínimo razoável de processos para alcançar o objetivo da campanha os seguintes quantitativos:

a) Varas do Trabalho da Capital, Arapiraca, Penedo, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, 30 (trinta) processos;

b) Varas do Trabalho de Atalaia, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitundé e Palmeira dos Índios, 20 (vinte) processos;

c) Serviço de Apoio às Execuções, 80 (oitenta) processos; e

d) Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos, 120 (cento e vinte) processos, incluindo os que tramitam em segunda instância.

§ 1º O Serviço de Precatórios funcionará de forma centralizada e descentralizada, como previsto no Ato GP nº 55/2011.

§ 2º As Varas do Trabalho deverão informar à Secretaria da Corregedoria, até o dia 16.8.2013, a relação dos processos incluídos em pauta de conciliação para a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013.

§ 3º As Varas e o Centro Judiciário Trabalhistas de Solução de Conflitos deverão consultar diariamente o “link” de agendamento de audiências para a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013 via rede mundial de computadores.

Art. 3º Para conferir maior efetividade aos atos executórios, durante a realização da Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013, as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Varas do Trabalho do Regional deverão priorizar nos processos de execução as seguintes atividades:

I – pesquisas destinadas à identificação de devedores e seus bens, com uso prioritário das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEAL e SIEL), devendo os convênios ser utilizados do dia 19 a 23.8.2013, a fim de que o resultado da consulta já esteja disponível no momento da audiência de conciliação;

II – contagem física e controle dos processos de execução, priorizando aqueles nos quais figurem como parte os clientes preferenciais do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e os que constem da relação de maiores devedores;

III - audiências de conciliação;

IV – expedição de certidão de crédito, observadas as Recomendações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

V – alimentação, verificação e análise dos dados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, para fins de emissão da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas –CNDT;

Art. 4º No último dia útil da Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2013, o Serviço de Apoio às Execuções e todas as Varas do Trabalho do interior do Estado realizarão alienações judiciais de bens penhorados, com utilização, prioritariamente, de meio eletrônico (Leilão Nacional da Justiça do Trabalho).

§ 1º O Leilão Nacional da Justiça do Trabalho 2013 será durante a Semana Nacional de Execução, devendo as Varas do Trabalho do Regional sediadas no interior do estado, bem como o Serviço de Apoio às Execuções, encaminhar à Secretaria da Corregedoria Regional e ao Setor de Comunicação Social, até o dia 12.8.2013, relação dos bens penhorados e respectivos valores avaliados, ficando a Secretaria da Corregedoria responsável pelo envio das informações ao TST até o dia 19.8.2013.

Art. 5º Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 2013, tendo em vista a necessidade do repasse diário de informações ao Conselho Nacional de Justiça, os assistentes de audiência deverão remeter todos os dias à Corregedoria do TRT – 19ª Região, após o término das audiências, as mesmas informações constantes no Boletim Mensal de Conciliação, relativas às conciliações em processos que tramitam na fase de execução.




**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 6º Comparecendo espontaneamente as partes durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, deverá ser realizada a tentativa de acordo, independente do processo se encontrar na pauta de conciliação, esclarecendo que o acordo amigável economiza tempo, dinheiro e promove a paz social.

Art. 7º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

  
**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor